



UFRRJ

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

MEMORANDO CIRCULAR Nº 616/2018 - PROAAD (12.28.01.00.20)
(Identificador: 201854228)

Nº do Protocolo: 23083.032854/2018-15

Seropédica-RJ, 11 de Outubro de 2018.

Ao(s) grupo(s): **DIRETORES DOS INSTITUTOS, DIRIGENTES, PRO-REITORES E PRO-REITORES ADJUNTOS, TODOS OS SERVIDORES.**

Assunto: Cadastro de CPF dos dependentes - URGENTE

Senhoras(es) servidoras(es),

Em atendimento à Portaria Normativa nº 10 de 04/10/2018 (anexo), que estabelece orientações aos Órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal ? SIPEC, quanto à exigência do CPF ? Cadastro de Pessoa Física, para o cadastramento dos dependentes no SIAPE e SIGEPE, solicitamos a atenção de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas (pensão civil e pensão alimentícia) para atualização dos dependentes sem CPF cadastrado no sistema até o dia **31/10/2018**, da seguinte forma:

- **Servidores ativos:**

Atualização através do SIGRH

Siga o caminho: **PORTAL DO SERVIDOR>SERVIÇOS>DEPENDENTES>CADASTRAR/CONSULTAR(ALTERAR DADOS DO DEPENDENTE)**, e no item **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**, informar ou corrigir o CPF do mesmo se necessário, e após o preenchimento deverá inserir o documento digitalizado e então clicar em **ANEXAR** e **ADICIONAR** documento, após, ir ao final da página e clicar em **ALTERAR**.

Obs.: Orientamos aos demais servidores, a acessar o SIGRH para consulta e efetuar acertos necessários nos CPFs dos dependentes, caso tenha sido cadastrado com o CPF da mãe.

- **Servidores aposentados e pensionistas (pensão civil):**

Atualização através de preenchimento de formulário de Cadastro de Dependentes disponível no site da UFRRJ ou por e-mail sapdp@ufrj.br .

- **Pensionista (pensão alimentícia):**

Atualização através de preenchimento de formulário de Cadastro de Beneficiário de pensão alimentícia disponível no site da UFRRJ ou por e-mail scp@ufrj.br .

Frisamos, que esse cadastro e/ou atualização deverá ser efetuado até o dia **31/10/2018**, sob pena de exclusão dos benefícios cadastrados para os dependentes e beneficiário de pensão alimentícia.

De acordo com a Portaria Normativa supracitada, os servidores que não realizarem a atualização dos dados dos seus dependentes estarão afrontando o disposto constante no item XIX do art. 117 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990.

Em caso de outros esclarecimentos, solicitamos que seja realizado contato com o Departamento de Pessoal.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/10/2018 15:52)

MARCELO DA CUNHA SALES

Matrícula: 2755199

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **616**, ano: **2018**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **11/10/2018** e o código de verificação: **d118067ef9**